

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3569649 - SCC-PUBLICIDADE

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a formalização de ata de registro de preços para prestação de serviços de locação de painel de LED e serviços de sonorização para eventos desta Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos.

1.2 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do RS, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência, (SEI 3557489).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Para cada evento, serão emitidos ordem de serviço e empenho prévio à Contratada com a seguinte antecedência mínima:

- a) pelo menos 2 (dois) dias úteis para os itens do Lote 1;
- b) pelo menos 4 (quatro) dias úteis para os itens dos Lotes 2, 3 e 4.

3.2 Na ordem de serviço deverão ser informados data, local, tamanho e quantidade dos painéis de LED a serem utilizados e/ou dos equipamentos a serem sonorizados.

3.3 É facultado à Assembleia Legislativa cancelar a solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário programado para o início do evento, hipótese em que o prestador deve arcar com as despesas que, eventualmente, ocorreram.

3.4 Havendo cancelamento após o prazo estipulado, a Assembleia Legislativa assumirá as despesas geradas para deslocamento, montagem / instalação / testes / desmontagem dos equipamentos. Neste caso, será pago 30% (trinta) por cento do valor total do serviço.

3.5 A Contratada deverá dispor de equipe técnica, correndo sob a responsabilidade desta o deslocamento e a permanência da equipe ou técnico no local onde for realizado o evento, para prestar os serviços de:

- a) instalação, montagem e desmontagem do painel de LED e de, pelo menos, um técnico operador de vídeo durante a realização do evento quando contratado os itens 1 ou 2;
- b) instalação, montagem e desmontagem do conjunto de sonorização e de, pelo menos, um técnico operador de áudio durante a realização do evento quando contratado os itens 3, 4 ou 5.

3.6 O sistema, que compreende entrega, instalação e testes do painel de LED e/ou do conjunto de sonorização, deverá estar pronto para operação 2 horas antes do início do evento, devendo ser desmontado após o término deste ou em momento a ser definido pelo gestor da demanda.

3.7 O técnico operador da Contratada deverá prestar os serviços durante a realização do evento, devendo se apresentar no local do evento com antecedência mínima de 2 horas.

3.8 A Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;

3.9 A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais/cabos/conectores necessários ao perfeito funcionamento do Painele/ou do conjunto de sonorização.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da CONTRATADA:

a) Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando prazos e todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) Captar o sinal de vídeo e de áudio nos pontos indicados pela Contratante. Cabe à Contratada ter condições e executar a busca do sinal que será exibido no painel;

c) A Contratada deverá sonorizar o evento conforme indicado na Ordem de Serviço, quando o item for solicitado. Havendo necessidade, deverá "entregar" saídas de áudio à estrutura de transmissão do evento para TV e/ou internet;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

e) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem no local da prestação dos serviços devidamente identificados com crachá ou uniforme;

f) A Contratada obriga-se a seguir normais de segurança do trabalho, durante a prestação dos serviços, respondendo por toda e qualquer ocorrência e/ou acidente, ou ainda a danos que possam causar à Contratante e/ou ao local do evento;

g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

h) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

j) A Contratada é responsável, integralmente, pelo deslocamento, alimentação e qualquer outra necessidade de sua equipe prestadora de serviço, devendo todos os custos estarem previsto no valor total do item;

k) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

m) Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, informando ao gestor o nome, o endereço e os telefones de contato;

n) A Contratada deverá informar, por escrito (e-mail), até 24 horas antes do evento, o nome completo e o RG de toda a equipe responsável pelo serviço, bem como dados do veículo que será utilizado para prestação dos serviços. Também deverá informar o nome completo, RG e o contato (número de celular) do responsável pelo serviço contratado e que responderá no local de instalação pela operação.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE:

a) Encaminhar ao fornecedor contratado, por intermédio do gestor do contrato ou de quem este autorizar, solicitação de fornecimento do serviço em tempo hábil.

- b) Fornecer sinal de vídeo e eventualmente de áudio quando necessário.
- c) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- e) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- f) Comprovar e relatar as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa Contratada;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- j) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- k) Pagar o preço ajustado, em conformidade com o previsto na Ata de Registros de Preços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico para tal fim.

6.3 Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência da ata de registro de preços, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura da ata de registros de preços, deverá ser designado um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Será informado pelo menos os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Correio eletrônico (e-mail);
- c) Telefone.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou pelo respectivo substituto.

6.6 O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, cujas providências devem ser cumpridas de imediato.

6.9 O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.11 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13 A recusa da licitante adjudicatária em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto)

dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total estimado do respectivo Lote.

6.14 Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 3% (três por cento) sobre o preço do serviço demandado, por hora de atraso na instalação completa dos equipamentos, quando o mesmo não acarretar prejuízo ao evento, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) 3% (três por cento) sobre o preço do serviço demandado, por hora de atraso na apresentação do técnico que irá operar os equipamentos durante o evento, quando o mesmo não acarretar prejuízo ao evento, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço demandado, por hora de atraso na instalação completa dos equipamentos, quando o mesmo acarretar prejuízo ao evento, até o limite de 50% (cinquenta por cento);

d) 10% (dez por cento) sobre o preço do serviço demandado, por hora de atraso na apresentação do técnico que irá operar os equipamentos durante o evento, quando o mesmo acarretar prejuízo ao evento, até o limite de 50% (cinquenta por cento);

e) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do preço do serviço demandado, nas hipóteses de execução imperfeita, negligência ou quando o Contratado não providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas;

f) 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço demandado, por inexecução total.

g) 20% (vinte por cento) do valor total do Lote quando, no entender da Contratante, a falta perpetrada justificar a rescisão da Ata de Registro de Preços por justa causa.

6.15 A inviabilidade da realização da atividade em razão de atraso no serviço faculta à Contratante aplicar a multa fixada na alínea “f” do item 6.14 e/ou o cancelamento do registro.

6.16 A recusa sem justificativa cabível em prestar o serviço demandado faculta à Contratante aplicar a multa fixada na alínea “g” do item 6.14 e/ou o cancelamento do registro.

6.17 A gestão do contrato dar-se-á de forma compartilhada entre a Divisão de Criação e a Divisão de Atendimento Administrativo, ambas do Departamento de Publicidade/SCC, sendo cada um dos setores responsáveis pelas suas respectivas demandas, desde o acionamento dos serviços, a fiscalização e o respectivo pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Será considerada a prestação dos serviços satisfatória quando seguir as obrigações previstas no item 5.1 e seguida as orientações do gestor.

7.2 Após executado o serviço, a Contratada apresentará documento de cobrança, com valor corresponde ao serviço prestado.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa, não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.6 A persistência da irregularidade fiscal pelo prazo de 90 (noventa) dias acarretará a deflagração do processo de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7 O pagamento será realizado 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, no qual deverão estar discriminados os serviços prestados.

7.8 Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento).

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

OBS. 1: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

OBS. 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (NLLC, art. 65, §1º).

OBS. 3: O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (NLLC, art. 69, § 6º)

OBS. 4: O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (NLLC, art. 69, § 1º)

8.2.5 Qualificação técnica:

a) A empresa apresentará declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente.

b) Deverá ser apresentada declaração com a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

c) Ao menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços satisfatória, por parte da licitante, de objeto similar ao da licitação, ou seja, locação de painel de LED e sonorização. O atestado deverá conter pelo menos:

I - Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

II - Endereço completo;

III - Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

IV - Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.2.5.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (Palácio Farroupilha e Anexos).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	180 m²/diária	R\$ 310,00	R\$ 55.800,00
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	180 m²/diária	R\$ 370,00	R\$ 66.600,00
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	8 diárias	R\$ 2.065,00	R\$ 16.520,00
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	8 diárias	R\$ 2.170,00	R\$ 17.360,00
5	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos e/ou programas televisivos gravados sem público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	25 diárias	R\$ 2.065,00	R\$ 51.625,00
Total Geral (R\$)				R\$ 207.905,00

LOTE 2 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 1 (exceto na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul), 4 e 5 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
Total Geral (R\$)				R\$ 126.600,00

LOTE 3 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 2, 3 e 9 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
Total Geral (R\$)				R\$ 138.600,00

LOTE 4 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 6, 7 e 8 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	120 m²/diária	R\$ 550,00	R\$ 66.000,00
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 3.750,00	R\$ 22.500,00
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	6 diárias	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00
Total Geral (R\$)				R\$ 180.900,00

10 ANEXOS

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Especificações técnicas e operacionais

ANEXO III - Mapa das Regiões Funcionais de Planejamento do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - Planilha dos Municípios do Rio Grande do Sul por Região Funcional de Planejamento

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

Disponível no doc. SEI 3557489.

ANEXO II - Especificações técnicas e operacionais

Item 1. Painel de LED P3 INDOOR.

- Pitch de 3mm
- Led tipo SMD
- Ângulo de visão ideal de 140° horizontal/120° vertical
- Brilho ≥ 1.500 nits

Item 2. PAINEL DE LED P3 OUTDOOR.

- Pitch de 3mm
- Led tipo SMD
- Ângulo de visão ideal de 140° horizontal/120° vertical
- Brilho ≥ 6.500 nits

O painel deverá possuir um processador de vídeo que aceite as seguintes interfaces de vídeo: Vídeo Componente, Vídeo Composto, VGA, HDMI, SDI (SD/HD), permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena e VLC.

Equipamentos:

- 01 (uma) controladora de matriz de LED;
- 01 (um) aparelho de Blu-ray;
- 01 (um) notebook ou computador com processador pelo menos i7 de 11ª geração ou equivalente, HD SSD de 256 GB, com capacidade para reprodução de vídeos que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2, H264 e H265;
- 01 (uma) matriz 8x8 e 01 (um) codificador de Sinal;
- 01 (um) monitor para pré-visualização do conteúdo, com tamanho mínimo de 21”;
- Cabos e conexões elétricas para ligação do conjunto na quantidade necessária;
- Cabos e conexões para sinal de vídeo e eventualmente áudio na quantidade necessária;
- Passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;
- Estrutura em Box Truss Q30 ou Q50 em treliça para fixação, conforme o necessário, instalado até dois metros em relação ao chão;

Instalação e operação

- equipe de no mínimo 02 técnicos para prestar os serviços de instalação, montagem e desmontagem do Painel;
- 01 técnico operador de vídeo durante a realização do evento;
- o sistema, que compreende entrega, instalação e testes do painel de LED, deverá estar pronto para operação 2 horas antes do início do evento;
- o técnico operador de vídeo da Contratada deverá se apresentar no local do evento (informado pelo Contratante), com antecedência mínima de 2 horas;

Quando necessário, em eventos realizados no Palácio Farroupilha, o sinal da TV Assembleia poderá ser disponibilizado no controle mestre da TV-AL em formato *broadcast* (SDI-HD com áudio *embedded*), ou em outro ponto indicado pela Contratante.

Em caso de falha ou defeito de qualquer equipamento no decorrer do evento, ou que os mesmos não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, a empresa deverá providenciar sua substituição de imediato.

A contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada montagem contratada.

Item 3. Conjunto para sonorização interna (indoor), para eventos com público.

- 04 caixas de alta tipo line array ativas cada uma com 2 alto-falantes de 8” (1.000 W) + drive (750W);
- 02 caixas de subgrave tipo line array ativas 2x18” (2.000W);

- direct box 4 canais o quanto for necessário;
- 01 processador de áudio (crossover);
- 01 mixer 4 canais com 4 bandas de equalização;
- cabos de sinal e AC, para ligação do sistema, conforme o necessário;

Item 4. Conjunto para sonorização externa (outdoor).

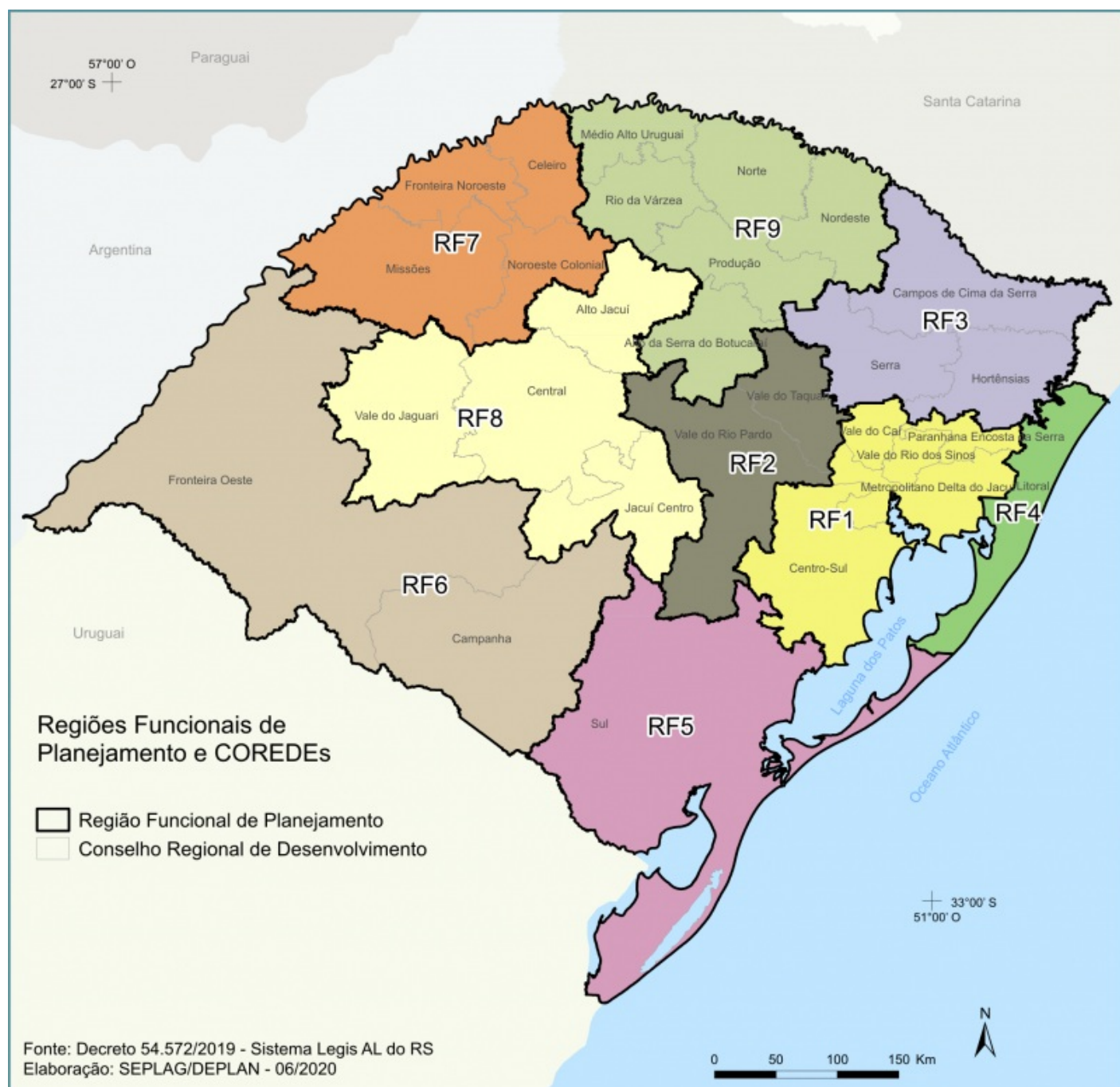
- 08 caixas de alta tipo line array ativas cada uma com 2 alto-falantes de 8" (1.000 W) + drive (750W);
- 04 caixas de subgrave tipo line array ativas 2x18" (2.000W);
- direct box 4 canais o quanto for necessário;
- 01 processador de áudio (crossover);
- 01 mixer 4 canais com 4 bandas de equalização;
- cabos de sinal e AC, para ligação do sistema, conforme o necessário;

Item 5. - Conjunto de sonorização interna (indoor) para eventos e/ou programas televisivos gravados, sem público

- 01 console digital de no mínimo 32 canais;
- 03 caixas de monitor 2 x 12" + drive;
- 01 kit completo de microfones (6 microfones para voz, 02 microfones, sem fio, 7 microfones para bateria, 2 microfones para guitarra);
- Direct Box (8 DI);
- Cabos de microfones e pedestais;
- Cabos de sinal e AC, para ligação do sistema;
- 04 stands de partitura;

O sistema, que compreende entrega, instalação e testes de som em conjunto com os do painel de LED (quando necessário), deverá estar pronto para operação 2 horas antes do início do evento;

ANEXO III - Mapa das Regiões Funcionais de Planejamento do Rio Grande do Sul



ANEXO IV - Planilha dos Municípios do Rio Grande do Sul por Região Funcional de Planejamento

Disponível no doc. SEI 3558151.

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

LOTE 1 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (Palácio Farroupilha e Anexos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	180 m²/diária		
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	180 m²/diária		

3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	8 diárias		
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	8 diárias		
5	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos e/ou programas televisivos gravados sem público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	25 diárias		
Total Geral (R\$)					

LOTE 2 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 1 (exceto na sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul), 4 e 5 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
Total Geral (R\$)					

LOTE 3 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 2, 3 e 9 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Locação de Painel de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
2	Locação de Painel de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
Total Geral (R\$)					

LOTE 4 - Locação de painel de LED e serviços de sonorização nas Regiões Funcionais 6, 7 e 8 do Rio Grande do Sul (conforme anexos III e IV do Termo de Referência).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-----------	---------	------------	----------------------	-------------------

1	Locação de Paineis de LED P3 indoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
2	Locação de Paineis de LED P3 outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	m²/diária	120 m²/diária		
3	Locação de conjunto de sonorização indoor para eventos com público, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
4	Locação de conjunto de sonorização outdoor, conforme especificações do Anexo II do Termo de Referência	diária	6 diárias		
Total Geral (R\$)					



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugenio de Azevedo Goncalves, Diretor(a)**, em 27/02/2024, às 11:50, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Fraga Majorczyk, Coordenador(a)**, em 27/02/2024, às 12:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 27/02/2024, às 12:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Portella Fernandes, Analista Legislativo - Jornalista**, em 27/02/2024, às 15:00, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569649** e o código CRC **E62CEFFF**.